

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:
De: Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>
Data: 03/06/2025, 16:46
Para: Dione Laurindo - Secretário de Saúde <jhonny.comercial@hotmail.com>, Secretário Municipal de Saúde (SMS) <secretario.saude@pinhal.sp.gov.br>, "Gisele Oliveira (RH)" <saude@pinhal.sp.gov.br>
CC: Viação Jardinense <lideronibusjardim@gmail.com>
BCC: Rafael <rafael.controleinterno@pinhal.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal
ESTADO DE SÃO PAULO

URGENTE !!!

Espírito Santo do Pinhal, 03 de junho de 2.025.

Prezado Sr. Dione Laurindo

Secretário Municipal de Saúde.

Segue o pedido de esclarecimento e impugnação em anexo acerca do presente edital de Licitação - na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2.025.

Aproveito o ensejo, e, encaminho-lhe também em anexo o edital para fins de conferência e validação das informações a serem prestadas a licitante.

Solicito uma resposta ao questionamento, o mais breve possível.

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior
Setor de Compras e Licitações
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP
(19)3651-9699
e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:

Data:Tue, 3 Jun 2025 16:41:47 -0300

De:Viação Jardinense <lideronibusjardim@gmail.com>

Para:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Boa Tarde!

Estamos com dúvida nesse item do Edital;

6.21.2.2 - GARANTIA DA PROPOSTA

6.21.2.2.1 - A prestação de garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado da

contratação, conforme trata o artigo 58 da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.2 - O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 15.150.000,00.

6.21.2.2.3 - O comprovante da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e juntados à plataforma que realizará o certame.

6.21.2.2.4 - A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da

Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.5 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura

do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

*** NO CASO NÃO VAMOS PARTICIPAR DE TODAS AS LINHAS O VALOR DA GARANTIA SERIA O MESMO ? OUTRA PERGUNTA, QUAIS AS FORMAS PARA FAZER ESSA GARANTIA DA PROPOSTA?**

No Aguardo.

— Anexos:

25 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (Edital).pdf

1,4MB